



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

12
28

PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei 07/2018

Trata-se o presente Projeto de Lei *“Autoriza o Poder Executivo a conceder Anistia Fiscal como forma de manutenção do Programa de Recuperação de Créditos Tributários relativos a impostos e taxas, criado pela Lei Municipal nº 1.709/2005 e dá outras providências”*.

Primeiro passo quando analisamos um projeto de lei sobre concessão de anistia fiscal é analisar se o referido projeto possui Legitimidade que ampara sua concessão. Neste sentido, podemos identificar a Lei Municipal nº 1.709/2005 que dispõe sobre “Programa de Recuperação de Créditos Tributários”. Outro fato de suma importância é analisar se na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício em curso, consta valores para Renúncia de Receita, neste sentido, observamos através de outra peça indispensável que é o Impacto Orçamentário que a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018, possui valor de renúncia de receita de R\$ 649.610,57 e o valor pretendido com a anistia fiscal em análise é de R\$ 258.452,00.

Sendo assim, o município ainda possui para o exercício em curso um saldo de Renúncia de Receita de R\$ 391.158,57, valores estes demonstrado e analisado diante das informações inseridas no Impacto Orçamentário.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo por observar que o referido projeto encontra-se amparado legalmente. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo melhor juízo.

Piumhi, 06 de Abril de 2018.


Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG: 091.066/O


Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
(37) 3371-1551
06-04-18
09h20